

Scale News

Edição Nº 01

Outubro 2020 - Semana III



A Scale You Lança Informativo Semanal

Por Solange Corbo

Com o objetivo de levar informações relevantes para leitores, clientes ou não, mas que se interessem por empreendedorismo e gestão de empresas, a Scale You Soluções lança nesta terça-feira, 20 de outubro a Edição Nº 1 de seu mais novo Informativo Semanal.

O Scale News vai trazer semanalmente notícias sobre tributos, negócios, alterações legais, etc, além de agenda de compromissos dos empresários.

Em cada edição uma seção diferente, começando por uma coluna mensal escrita por convidados exclusivos da Scale News, a seção Direto ao Ponto.

Na semana seguinte traremos a Eco News, seção voltada exclusivamente para assuntos do meio ambiente e sustentabilidade. Teremos ainda a seção Faça seu Jabá para divulgação dos nossos clientes e parceiros, e por último a seção Acontece Aqui, sobre atividades internas da nossa equipe.

Nesta primeira edição, traremos todas as seções para que sua primeira experiência com nosso informativo seja completa.

Boa leitura!

Leia nesta edição:

- Coluna Direto ao Ponto: REFLEXÕES JURÍDICAS SOBRE O CASO MAGAZINE LUIZA
- Entrada em vigor da LGPD
- Baixe o aplicativo da PGFN e parcela suas dívidas ativas.
- Fique por dentro do novo Pix e saiba os cuidados que precisa tomar

Ministro da Economia propõe fusão do Pis-Cofins e substituição por um novo imposto.

Reportagem da Folha de S. Paulo de hoje informa que Paulo Guedes quer substituir os atuais Pis e Cofins por outro imposto chamado CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços).

Segundo Paulo Guedes a arrecadação desse imposto seria maior, em relação ao Pib, do que a arrecadação atual do Pis-Cofins., enquanto estes últimos arrecadam 4,15% do Pib, o CBS arrecadará 4,38%, porém argumenta que não haverá aumento da carga tributária.

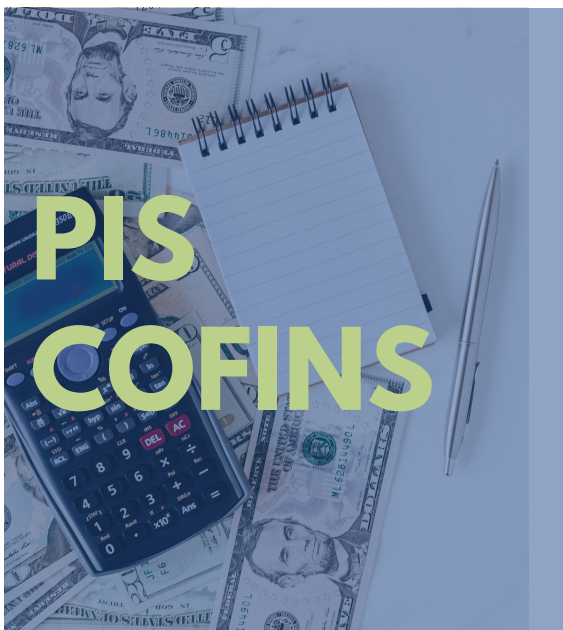
O Projeto de mudança já foi enviado ao Congresso em Julho deste ano, nele a alíquota seria em trono de 12%, porém a metodologia não foi explicada.

Tributaristas da FGV informaram à Folha que para ser viável, a alíquota deveria ser entre 8 a 10% mas que a metodologia de apuração pode interferir no peso da alíquota no que tange à carga tributária.

O Governo afirma que a nova CBS vai manter a carga do Pis-Cofins porém com arrecadação mais eficiente.

A próximas etapas já deveriam ter sido apresentadas ao congresso e, para entrar em vigor precisa passar por aprovação dos parlamentares.

Seguimos acompanhando.



DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 506, de 4 de setembro de 2020. Solicita ao Congresso Nacional seja considerada sem efeito, e, portanto, cancelada, a urgência pedida pela Mensagem nº 405, de 2020, com apoio no § 1º do art. 64 da Constituição para o Projeto de Lei nº 3.887, de 2020, que “Institui a Contribuição Social sobre Operações com Bens e Serviços – CBS, e altera a legislação tributária federal”, enviado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 404, de 2020.

Divida Aberta - Atualização do Aplicativo

Dentre as novidades no app, está a divulgação de pessoas jurídicas em situação regular com a PGFN.



A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou a versão atualizada do aplicativo Dívida Aberta, lançado em janeiro de 2020. Com o aplicativo, é possível consultar quais contribuintes possuem débitos inscritos em dívida ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em situação irregular. Porém, vale lembrar que os débitos parcelados, garantidos ou com a exigibilidade suspensa não são apresentados na consulta.

Atualizações

Com o objetivo de reconhecer os esforços do empresário regular, toda vez que for consultado um CNPJ sem débitos em cobrança, o nome do estabelecimento será exibido, acompanhado de uma mensagem de incentivo da PGFN. Essa tela poderá ser compartilhada em suas redes sociais, para demonstrar seu compromisso com a regularidade fiscal. Através do georreferenciamento, é possível usar o mapa do Brasil para verificar quantas e quais são as pessoas jurídicas devedoras em determinada localidade. Além disso, é possível identificar empresas devedoras próximas ao dispositivo móvel utilizado para consulta. Na nova versão, o cidadão poderá navegar pelo mapa do Brasil mesmo com o GPS do aparelho celular desligado. Agora, o usuário do aplicativo Dívida Aberta também poderá receber notificações no celular referentes a novidades da PGFN, como programas de parcelamento e transações. O Dívida Aberta está disponível para download nas lojas Apple Store e Play Store. Baixe o aplicativo e conheça todos os recursos disponíveis. Para ter acesso às inovações, é necessário que a versão do aplicativo esteja atualizada.

Outras ferramentas de transparência

A PGFN publica, trimestralmente, a base completa dos créditos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS por meio dos Dados Abertos, a fim de atender a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Política de Dados Abertos (Decreto nº 8.777/2016). Lá estão listados todos os créditos ativos, inclusive os garantidos, os suspensos por decisão judicial e os parcelados. Já para consultar quais contribuintes estão cumprindo com o compromisso de pagar as prestações dos parcelamentos formalizados perante a PGFN, o cidadão pode recorrer ao Painel dos Parcelamentos. Todas essas ferramentas estão regulamentadas pela Portaria PGFN nº 636, de 09.01.2020, que dispõe sobre a divulgação de informações relativas à dívida ativa da União e do FGTS e seus devedores.

Receita Federal torna obrigatória a entrega de Procuração RFB com firma reconhecida em cartório por meio de Processo Dossiê de Atendimento (DDA)

A partir de 20.10.2020, a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) torna obrigatória a entrega de Procuração RFB com firma reconhecida em cartório, ficando restrito ao protocolo por meio de Processo Dossiê de Atendimento (DDA).

Segundo a RFB, o DDA deve ser formalizado em nome do outorgante, e também poderá ser formalizado pelo outorgado indicado na procuração. Se não houver solicitação de juntada, pelo interessado, da Procuração RFB será excluído no prazo de 3 dias úteis. Vale lembrar que, a entrega da Procuração RFB com firma reconhecida em cartório deverá ser efetuada por solicitação de juntada da procuração RFB emitida exclusivamente a partir do aplicativo disponível no site da RFB na Internet (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>).

A solicitação de Procuração RFB juntada ao DDA deverá ser assinada pelo outorgante e ter firma reconhecida em cartório, sob pena de indeferimento e imediato arquivamento do pedido, sendo possível ao contribuinte realizar novo pedido com a devida documentação. (Ato Declaratório Executivo Cogeia nº 7/2020 – DOU 1 de 20.10.2020)



Anote aí

Informações úteis para seu negócio

Agenda da Semana



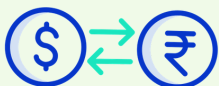
GPS Inss

20/10
Quarta Feira



DAS Simples Nacional

20/10
Quarta Feira



Pis - Cofins

23/10
Quarta Feira

Fonte: Calendário Iob

Índices Econômicos



Variação do Pib

2,2% - Set/20



Ipca

0,64% - Set/20



Inpc

0,87% - Set/20



Desemprego

13,3% - 2° Trim/20



Selic

0,16% - Set/20 Acum.
1,16% Ago/20



Dolar

R\$ 5,60

Fonte: Ibgc



LGPD vai impactar sua empresa

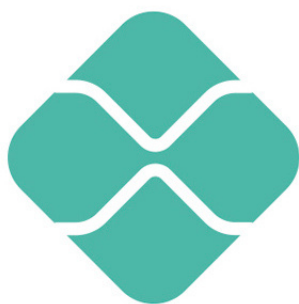
O artigo 65 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) cita, até o momento, que a lei entraria em vigor em 3 de maio de 2021, com as sanções sendo aplicadas somente a partir de 1º de agosto de 2021. A data de agosto foi definida por meio da lei nº 14.010 de 10 de junho de 2020, já a data de maio consta na medida provisória nº 959/2020.

Não obstante a Medida Provisória nº 959/2020 ter adiado a entrada em vigor da LGPD para 03.05.2021, o Senado Federal, ao apreciar o projeto de Lei de Conversão da mesma (PL nº 34/2020), rejeitou a prorrogação, o que determinaria a entrada em vigor de imediato da LGPD, porém, o Projeto de Lei aprovado depende, ainda, da sanção presidencial, o que até o momento não ocorreu.

As infrações cometidas em relação à LGPD sujeitam os infratores às seguintes penalidades:

- a) advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;
- b) multa simples, de até 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00, por infração;
- c) multa diária

[Saiba o que muda para sua empresa \(Época Negócios\).](#)



Cadastro da chave Pix está disponível para o cidadão

Começou no último dia 5, o cadastro da chave Pix que será usada no novo meio de fazer pagamentos e transferências de forma instantânea, do Banco Central. As transações via Pix estarão disponíveis para a população brasileira a partir de 16 novembro de 2020. A partir de 3 de novembro, ocorre o início da operação restrita do Pix. Com o novo sistema, as transações serão concluídas em poucos segundos, a qualquer hora, em qualquer dia, incluindo fins de semana e feriados.

A chave Pix vincula um dos quatro tipos - CPF/CNPJ, e-mail, número de telefone celular ou uma chave aleatória - às informações completas que identificam a conta transacional do cliente como a identificação da instituição financeira ou de pagamento, número da agência, número da conta e tipo de conta. O cliente pessoa física pode ter cinco chaves para cada conta que for titular. Já a pessoa jurídica pode ter 20 chaves para cada conta. Até agora, 677 instituições foram aprovadas para oferecer o novo meio de pagamentos e transferências e iniciar o cadastro das chaves Pix a partir desta segunda-feira, de acordo com o Banco Central.

O usuário poderá fazer o registro das suas chaves por meio de um dos canais de acesso da instituição em que tenha conta, inclusive pelo aplicativo instalado em smartphone. Para realizar o registro, será preciso confirmar a posse da chave e vinculá-la a uma conta para recebimento dos recursos. Para confirmação da posse da chave, a instituição enviará um código por SMS para o número de telefone celular ou o e-mail que o usuário quer utilizar como chave. Esse código deverá ser inserido no canal de acesso disponibilizado pela instituição.

[5 passos para entender o novo sistema de pagamentos](#)
[\(Clique aqui\)](#)

[BC vai punir cadastramentos indevidos](#)
[\(Saiba mais\)](#)



Destacamos algumas ações empreendedoras que podem inspirar você. Desafie-se.



Empresário fecha duas lojas em shoppings para vender só pela internet



Sebrae e Unesco se unem para levar educação empreendedora às escolas brasileiras





Rubens Corbo é formado em psicologia e em direito. Exerceu durante 20 anos o cargo de juiz trabalhista, hoje aposentado tendo dedicado mais de 30 anos a serviço da Justiça do Trabalho.

REFLEXÕES JURÍDICAS SOBRE O CASO MAGAZINE LUÍZA

PREÂMBULO

Em caráter preambular, é bom destacar que a análise que se segue toma por base exclusivamente a dimensão jurídica, considerada as demarques constitucionais vigentes no Brasil. Não nego ao leitor a possibilidade de outras leituras e reflexões, aqui já em orbe filosófica, teológica ou de horizonte zetético outro que ao jurídico não se reduz. Foco, portanto, no princípio da igualdade como pilar constitucional de nossa sociedade e lhe empresto leitura estrita tal qual posta pela academia e ciência jurídica. Quanto ao caso em concreto, vou poupar a todos uma longa exposição narrativa de seus contornos fáticos, na pressuposição de que é de conhecimento público, em decorrência de exaustiva exibição pela mídia. Assim, em máxima síntese, direi apenas que se cuida da opção da empresa em dar prioridade a empregados negros no processo de preparação para cargos superiores de gerência. A questão de fundo é saber se esta opção fere ou não o princípio da igualdade. Dito isto, e persistindo na afã de evitar rodeios inúteis, vou direto ao ponto e destaco que o princípio constitucional da igualdade, insculpido no art. 5º, II, da Carta Maior, comporta duas dimensões: de um lado a formal; de outro a substancial ou material. Vamos a elas. Igualdade formal é o tratamento isonômico sem qualquer distinção em qualquer hipótese. Exclui-se, portanto, qualquer possibilidade de discriminação, exigindo uma postura sempre neutra, isonômica. É a imagem da venda sobre os olhos da Justiça, denunciando que a Justiça se espraia para todos igualmente, sem qualquer distinção. Mas esta igualdade considera um horizonte que em verdade não corresponde à realidade, como se o mundo concreto não

albergasse situações de deficiência e desequilíbrios que torna o convívio social permeado de injustiças. Torna-se, assim, uma igualdade meramente discursiva e estéril, porque não pode engendrar mecanismos para superar as desigualdades no mundo concreto. É uma neutralidade infértil, impotente, sem condições de fazer lançar o equilíbrio da balança e a força de sua espada no combate situações concretas que negam a igualdade no bojo social. "Todos iguais, todos iguais, mas uns mais iguais que os outros", já denunciavam os Engenheiros do Havaí na década de noventa. A igualdade substancial, ou material, por sua vez coloca a igualdade como ponto de chegada e não oculta o fato de que a realidade é composta por situações de discrepâncias e injustiças que precisam ser superadas. É a Justiça levantando a venda, não para gerar injustiças a partir de tratamento discriminatório, mas para poder identificar os desequilíbrios e destilar a medida de composição necessária para fazer imperar na realidade a igualdade que aqui ou acolá não havia. Enquanto que para a igualdade formal toda a discriminação é ilícita, para a igualdade substancial discriminar para equiparar é medida que se impõe, sob pena de se perpetuar injustiças sob o manto de uma falsa igualdade.

SEPARADOS MAIS IGUAIS

No horizonte histórico vamos encontrar a Suprema Corte Norte Americana rechaçando a doutrina dos "separados mas iguais" sob a qual o racismo era perpetuado sob o discurso da igualdade. Esta doutrina rezava que a segregação racial não feria a igualdade, desde que negros e brancos recebessem o mesmo tratamento do Estado. A segregação era o sistema pelo qual negros e brancos não podiam frequentar o mesmo ambiente. Então você tinha escolas para negros e escolas para brancos; bebedouros para negros e bebedouros para brancos; banheiros para negros e banheiros para brancos; bares para negros e bares para brancos; assentos para negros e assentos para brancos, e assim sucessivamente. Tudo era dividido desta forma, de sorte que negros e brancos não se misturassem. O movimento civil norte americano muito lutou para levar casos que tais à Suprema Corte para defender a segregação como expressão do racismo, mas sempre recebiam a mesma resposta: SEPARADOS MAS IGUAIS. A Corte Constitucional insistia na tese de que se todos fossem tratados igualmente não

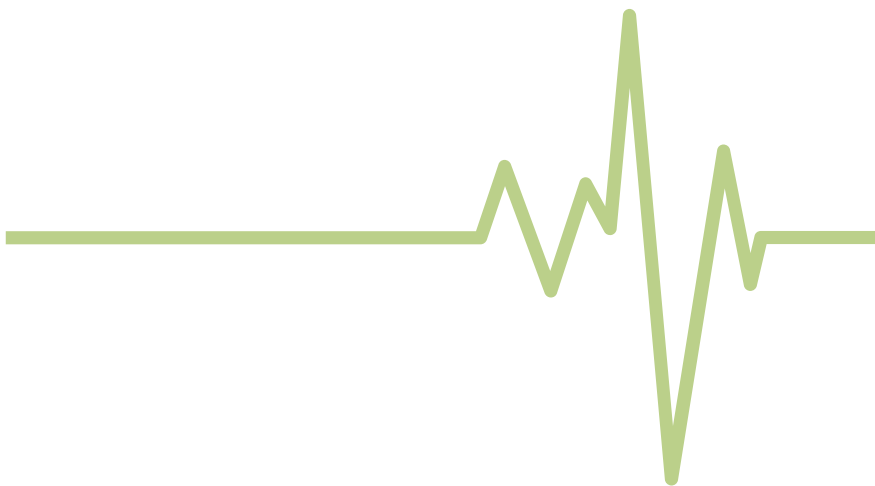
haveria ferimento da igualdade pela separação. Isto se dava bastando que o Estado mantivesse o tratamento, recursos e ações administrativas de forma igual para ambos. Esta doutrina ruiu num caso histórico onde se conseguiu demonstrar, através de depoimentos de profissionais da psicologia, que a separação em si era uma **CONDIÇÃO CONCRETA** de deformação da população negra, pois era aplicada como forma de traduzir, social e culturalmente, a condição negativa e inferior dos negros em face dos brancos, com efeitos deletérios na formação psíquica do povo negro. Pela primeira vez na história, então, a Suprema Corte reconheceu que a segregação feria a igualdade e alterou o posicionamento antigo em que negros e brancos deveriam permanecer separados, concluindo que, para a efetivação da igualdade, negros e brancos deveriam poder frequentar ambientes sem distinção, a traduzir uma igualdade substancial, e não meramente formal.

RACISMO ESTRUTURAL

A nossa percepção ordinária costuma ligar a efetivação de racismo a uma ação ou omissão de alguém em relação a outrem. Mas o racismo não se materializa apenas no plano das ações humanas. Claro que ele nasce a partir delas, mas é inerente que ele se sedimenta nas estruturas da sociedade e se perpetra ainda que nenhuma ação concreta seja realizada para a sua ação. Ele se pulveriza, portanto, no sistema estrutural onde as distinções geradas ao longo do tempo se sedimentaram. Assim, a discriminação do passado, por exemplo, condena à pobreza e a pobreza se presta a impedir novas conquistas no bojo social, de sorte que a discriminação se perpetra por si mesma, sem demandar ações concretas dos indivíduos. Existem vários fatores que assim atuam e inúmeros exemplos poderiam ser invocados. Mas vou destacar, ao lado da pobreza, a subnutrição, que gera deficiência de desenvolvimento intelectual e aproveitamento escolar deficiente, de sorte que as distorções do racismo permeiam as estruturas de funcionamento da sociedade e perpetram o racismo de per si, sem demandar ações concretas de imposição discriminatória pelos atores individuais do dia a dia. E é o racismo estrutural o que mais fica ocultado pela pura aplicação da igualdade formal, porque se você não discrimina a realidade e destaca os bolsões sociais de distorção, sob o pálio de tratar todos igualmente, nunca o racismo será superado, já que sua penetração no sistema permanecerá intocada.

DISCRIMINAR PARA IGUALAR

Pelo que dissemos até aqui, um critério de distinção entre a igualdade formal e a substancial está na possibilidade de discriminação. Para a igualdade formal, a discriminação jamais tem lugar. Para a igualdade material, no entanto, a isonomia somente se torna viável a partir de um olhar discriminador. Você vai dizer: Ora, discriminar significa distinguir e onde há distinção não há igualdade. Como pode a igualdade albergar a discriminação? Explico: é que se se reconhece que a igualdade é ponto de chegada e não de partida, uma vez que a realidade que nos conforma não reflete este hemisfério idealizado de plena isonomia, então é preciso identificar as situações de desigualdade de sorte que se possa operar a realidade fazendo surgir a igualdade onde igualdade não há. Eis aqui a presença da discriminação no bojo da igualdade. Mas atente: não se trata de discriminar para favorecimentos ilícitos ou vantagens indevidas. Trata-se de discriminar para igualar. Encontrar os focos de desigualdade para neutralizar com correspondente compensação que possa colocar os indivíduos em pé de igualdade no bojo social. Podemos dizer, assim, que a igualdade material tem por regra tratar de forma desigual os desiguais, na exata medida de suas desigualdades, de forma a fazer emergir em num novo horizonte jurídico onde a isonomia prevaleça.



Scale_Dica

O maior erro cometido na gestão do fluxo de caixa é misturar as despesas pessoais com as despesas da empresa.

Sempre determine um pro labore que se encaixe no fluxo de caixa de acordo com as receitas e despesas da empresa.

As faltas injustificadas do empregado repercutem no valor da contribuição previdenciária e do depósito para o FGTS?

Sim. Se o empregador descontar do salário do empregado o valor correspondente às horas ou dias de faltas injustificadas, tal desconto também repercutirá na base de cálculo da contribuição previdenciária e do depósito para o FGTS, considerando que: a) em relação ao FGTS, o art. 15 da Lei nº 8.036/1990 determina que todos os empregadores são obrigados a depositar, até o dia 7 de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% da "remuneração paga ou devida" no mês anterior, a cada trabalhador; b) tratando-se de contribuição previdenciária, a base de cálculo é o salário-de-contribuição, que para os segurados empregado e trabalhador avulso corresponde à remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos "rendimentos pagos, devidos ou creditados" a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho (Lei nº 8.212/1991, art. 28, I).

O contribuinte que emite Cupom Fiscal no equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) deve enviar algum arquivo para a Secretaria da Fazenda?

Sim. O contribuinte usuário do equipamento ECF fica obrigado a:

- 1) gerar arquivo digital contendo informações relativas aos documentos emitidos pelo ECF e a identificação do contribuinte usuário; do equipamento ECF; do Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF);
- 2) gravar o arquivo digital gerado em mídia ótica não regravável;
- 3) conservar o arquivo digital gerado pelo prazo mínimo de 5 anos, para disponibilização ao Fisco quando solicitado. (Portaria CAT nº 52/2007, art. 1º)

Eco News

Diretrizes orientam fornecimento de informações sobre sustentabilidade dos produtos

O principal objetivo é orientar as marcas para o fornecimento de informações sobre a sustentabilidade e facilitar escolhas de melhor impacto pelos consumidores

O Instituto Akatu, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e a Rede Brasil do Pacto Global, realizou um webinar gratuito de apresentação das Diretrizes para o Fornecimento de Informações sobre a Sustentabilidade dos Produtos, desenvolvidas globalmente pelo projeto Advance SCP no âmbito do Programa de Informação ao Consumidor para Produção e Consumo Sustentáveis (CI-SCP) da One Planet Network.



De acordo com a representante do PNUMA no Brasil, Denise Hamú, “os últimos relatórios divulgados pelas Nações Unidas mostram que precisamos mudar nossa forma de produzir e consumir, com urgência. Caso contrário, chegaremos ao ponto de não retorno. Sabemos que o setor privado e os indivíduos são fundamentais na transição para uma economia circular e de baixo carbono. Por isso, é com grande entusiasmo que compartilhamos esses conhecimentos e boas práticas resultantes de processos internacionais com os setores aqui no Brasil.”

A próxima etapa deste projeto consiste em uma assistência técnica que o Akatu vai oferecer para empresas de diferentes setores a fim de aprofundar a reflexão sobre as diretrizes. A principal ferramenta dessa assistência técnica é um formulário de autoavaliação, também desenvolvido pelo projeto Advance SCP no âmbito do Programa de Informação ao Consumidor da One Planet Network, que permite que as empresas analisem a comunicação de um atributo de sustentabilidade de um produto específico a partir das orientações das Diretrizes.

Saiba Mais em [e-Cycle](#)



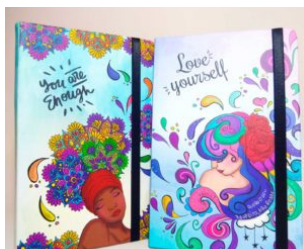
faça seu jabá.

Os anúncios desta página são de clientes da Scale You.

Se você quer fazer o jabá da sua empresa neste espaço, mande e-mail para comunicacao@scaleyou.com.br



DESDE 1956
(11) 2875-3211
(11) 3311-6331
(11) 2875-3200
www.boccuto.com.br/



mzLUME

GROUP

www.mzlume.com.br

R. Marius, 31 - Vila Celeste - São

Paulo - SP, 03158-080

(11)3798-5473

comercial@mzlume.com.br

Lançamento da Sophia

Sophia foi o nome escolhido pela maioria dos nossos colaboradores para a nossa nova atendente de Whatsapp que iniciou em setembro passado.

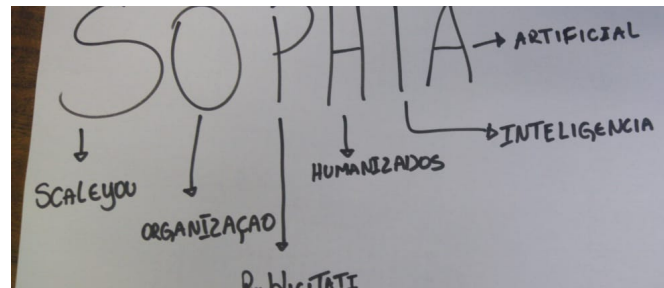
A campanha lançada pelo Diretor Luiz pedia para sugerirem os nomes com justificativas.

As justificativas mais interessantes foram colocadas para votação de todos.

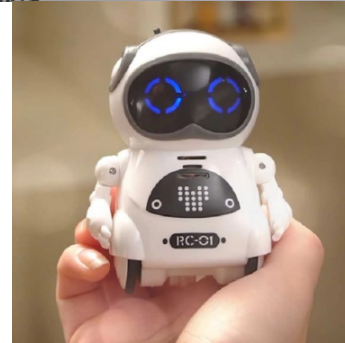
Então vamos lá, mande mensagem para a Sophia, ela terá grande prazer em te atender, assim como toda a nossa equipe.

A justificativa para Sophia reuni as seguintes palavras:

- S - Scale You
- O - Organização
- P - Publicitati
- H - Humanizados
- I - Inteligência
- A - Artificial



**VAMOS DAR O
NOME PARA
NOSSO ROBÔ?**



Teve também Parabéns



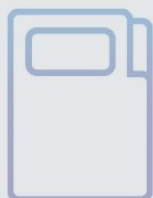
Muitos aniversariantes em Setembro: ELIANA do financeiro; GLÁUCIA do fiscal e ROBERTO da contabilidade sopraram as velinhas!!!

O bolo foi de chocolate feito pela talentosa Karina da Confeitaria Bolos da Ka.

Estava realmente muuuito gosoto.



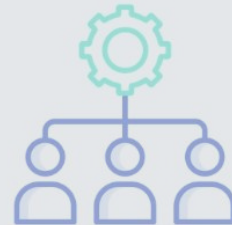
Scale You



Agradecemos a leitura.
Inscreva-se para receber este
informativo no seu e-mail.



[ACESSE AQUI](#)



Rua Embira, 346 -
São Paulo SP

(11) 2917.0971
Whatsapp (11)

Rua Carlos Bertini,
41 - Lapa - São
Paulo- SP

3673.4766